

*RESOLUÇÃO Nº 004/2008*

*Altera o ART. 25 do Capítulo IX,  
que regula os critérios para desligamento de aluno,  
do Regulamento do Mestrado em Informática,*

O Colegiado de Coordenação Didática do Mestrado em Informática da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Regimentais e Estatutárias,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica aprovada alteração do ART. 25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 25 - Será desligado do Programa o estudante que, estando regularmente matriculado:

- I) Apresentar rendimento insuficiente, com reprovação em mais de uma disciplina ou na mesma disciplina duas vezes;
- II) deixar de cumprir o disposto no ART. 24.

§ 1º – Excepcionalmente, por uma única vez, o aluno que não tenha 3 (três) reprovações poderá solicitar ao colegiado sua rematrícula. Para isto, o aluno deverá apresentar para análise do Colegiado do Curso sua solicitação, incluindo justificativa, com a concordância de seu orientador.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ART. 3º – As exceções e casos omissos serão apreciados pelo colegiado do programa.

ART. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 2 de Julho de 2008.